

GALERIA PEREIRA

Responsável: **Adílio Gregório Pereira**, Advogado – OAB/SP 292.948, corretor de imóveis CRECI/SP 65.564-F, fone: (19)9-9631-1050 / (17)9-9132-1050. www.galeriapereira.com.br
E-mail: contato@galeriapereira.com.br

Recebimento de Propostas de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**: No dia **20/10/2021 até às 14h00min** (catorze horas), impreterivelmente (horário de Brasília).

1 – As propostas deverão ser encaminhadas diretamente ao Corretor nomeado, no período supra indicado, através do e-mail contato@galeriapereira.com.br, sob pena de não serem conhecidas. **Não haverá encerramento presencial.**

2 – Após o encerramento do prazo de recebimento de propostas, o Corretor nomeado irá apresentar aos autos todas as **PROPOSTAS RECEBIDAS**, bem como, um “**MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**”, indicando a ordem de recebimento das propostas, qualificação dos licitantes, valores, forma de pagamento e eventuais observações, apresentando-as ao juízo para “homologação” da “melhor proposta”.

3 – **VENDA DIRETA**: Os bens que não receberem propostas válidas na fase de “Concorrência Pública” poderão ser alienados a partir do dia subsequente, ao primeiro licitante que formular proposta que atenda ao valor mínimo descrito no edital, ou seja, venda na modalidade de “**VENDA DIRETA**”, até o dia 20/01/2022 às 14h00min (catorze horas), (também pelo e-mail: contato@galeriapereira.com.br).

4 – **VALOR MÍNIMO**: 50% (cinquenta por cento) da avaliação, salvo informação diversa à margem do respectivo lote.

Propostas a partir de 30% do valor da avaliação serão levadas à apreciação do juízo.

5 – **DA COMISSÃO**: O proponente (adquirente) deverá pagar ao Sr. Adílio Gregório Pereira, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação (arrematação).

- a) A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao proponente (adquirente) em nenhuma hipótese, salvo se a alienação (arrematação) for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do proponente (adquirente), deduzidas as despesas incorridas.
- b) Nos casos em que o Sr. Adílio Gregório Pereira for nomeado como depositário de bens móveis, será devido em seu favor o equivalente a 2% (dois por cento) do valor da última avaliação do bem, a ser pago pelo proponente (adquirente), a título de custeio com as despesas com a remoção, guarda e conservação do respectivo bem.
- c) A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo proponente no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a homologação da proposta, através de transferência bancária, em conta a ser indicada pelo corretor responsável.

6 - Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte **ordem**:

- a) o pagamento à vista;
- b) a proposta com menor número de parcelas.

OBS.1): havendo propostas idênticas, a que tiver sido recebida em primeiro lugar.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) À VISTA, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da intimação da homologação da proposta vencedora.
- b) A PRAZO, apenas no caso de IMÓVEIS, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente, pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), na data do efetivo pagamento, sempre por meio de depósito judicial.

- Em caso de não pagamento ou atraso superior a dez dias de qualquer das parcelas, a multa pela mora será de 20% sobre o valor da venda e a execução do valor remanescente será dirigida ao patrimônio dos adquirentes, com responsabilidade solidária de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, dispensando qualquer citação para tanto.

8 - O proponente deverá realizar o recolhimento do valor proposto, através de guia judicial, e da comissão do corretor (5%), através de transferência bancária, em conta a ser informada pelo corretor, em até 5 (cinco) dias a contar da homologação da proposta, devendo apresentar o comprovante de transferência bancária ao corretor responsável.

9 - A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar: “estar ciente das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente

quanto aos embargos e sanções cíveis e criminais que lhe serão impostas se descumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas.”

10 - 15 (quinze) dias após a apresentação da proposta, o proponente deverá dirigir-se ao cartório da respectiva Vara Judicial para acompanhamento da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, ciente de que após esse prazo poderá ocorrer à liberação do dinheiro depositado pelo arrematante aos credores, eventualmente ocorrendo evicção.

11 - A procedência e evicção de direitos dos bens vendidos em alienação judicial/leilão são de inteira e exclusiva responsabilidade dos arrematantes/proprietários/União. O corretor é um mero mandatário, ficando, assim, eximido de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos nos bens alienados (ocultos ou não), como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras de qualquer hipótese ou natureza, portanto, qualquer dificuldade quanto a: obter/localizar o bem móvel, registrar a carta de arrematação/alienação, localizar o bem, imitir-se na posse, deverá ser imediatamente comunicada ao juízo responsável para as providências cabíveis.

12 – DOS DÉBITOS CONDOMINIAIS: Nos termos dos artigos 1.430 do Código Civil e 908, § 1º do Código de Processo Civil, o arrematante não responde pelos débitos condominiais vencidos antes da arrematação.

13 - DA PROPOSTA CONDICIONAL: As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas “condicionalmente”, ficando sujeitos a posterior apreciação do Juízo responsável.

IMPORTANTÍSSIMO:

O licitante que formular proposta condicional, se declara ciente e de acordo, que o recebimento da referida proposta, não implicará em imediata homologação, logo, proposta posterior que atenda às condições mínimas do edital, poderá ser imediatamente acolhida pelo juízo, sem a possibilidade de complementação da proposta condicional pelo licitante.

14 - Será expedida carta de alienação, se imóvel, para registro imobiliário, nos termos do § 2º do art. 880 do CPC/2015.

CONDIÇÕES GERAIS:

DA ADJUDICAÇÃO – Poderá o exequente também ADJUDICAR ou ARREMATAR os bens, em igualdade de condições com outros interessados, prevalecendo o maior lance, nos termos do art. 892, parágrafo primeiro do CPC/2015, c/c art. 769 da CLT). Os pedidos de arrematação e adjudicação serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Os referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da alienação, considerando as condições e peculiaridades dos bens alienados.

- A partir da publicação deste Edital, na hipótese de adjudicação do(s) bem(s) pelo exequente, este ficará responsável pela integralidade da comissão do Sr. Adílio Gregório Pereira.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o recebimento de propostas, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução. Neste caso, deverá o(a) executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a pagar a integralidade dos honorários do Sr. Adílio Gregório Pereira, no valor de 2,5% (dois e meio por cento) do valor da avaliação.

DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), em caráter "AD CORPUS", ou seja, medidas meramente enunciativas. Em nenhuma hipótese a arrematação abrangerá bens móveis que se encontram no interior e nas dependências do imóvel.

A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no www.galeriapereira.com.br (as fotos disponíveis no referido site são meramente ilustrativas/exemplificativas).

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s), podendo valer-se de pesquisa junto ao Registro de Imóveis e a Prefeitura.

DOS EMBARGOS À ALIENAÇÃO (ARREMATÇÃO) – O prazo para eventuais questionamentos à arrematação passará a fluir da data da alienação, independente de nova notificação. Assinado o Auto, a alienação é considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Alienação (arrematação). A alienação (arrematação) poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 § 1º, do Código de Processo Civil.

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem através de alienação judicial, é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de alienação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário;

DOS VEÍCULOS: Aos interessados em arrematar veículos automotores, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em alienação judicial, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário.

Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustível, Inflamáveis, remédio, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito para dar lances e arrematar.

IMPORTANTE:

a) A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações / intimações pessoais dos respectivos patronos, executados, coproprietários, cônjuges e credores com penhora anterior.

b) Qualquer inconsistência das informações poderá ser sanada até a assinatura do auto.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

c) As fotos do site www.galeriapereira.com.br são meramente exemplificativas.

BENS DISPONÍVEIS: VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE – SP.

LOTE 01: Nº PROCESSO: 0010429-32.2014.5.15.0086 – EXEQUENTE: LUCAS OZORIO FUSCHILO + 97; EXECUTADO: UNIÃO AGRICOLA BARBARENSE FUTEBOL CLUBE + 13.

A) Imóvel que inicia – se no ponto 01 localizado no alinhamento da **Rua Treze de Maio**, onde confronta com a Escola Estadual Comendador Emílio Romi e segue em reta, pelo referido alinhamento, numa distância de 120,75 metros, com azimute de 99°27'23", até encontrar o ponto 02; daí deflete à direita e segue em reta na confluência da Rua Treze de Maio com a Rua José Benedito Teixeira, numa distância de 4,94 metros e com o azimute de 141°17'07", até encontrar o ponto 03; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 144,99 metros e com o azimute de 188°11'59", até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 0,39 metros e com o azimute de 178°22'11", até encontrar o ponto 05; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 82,43 metros e com o azimute de 188°21'14", até encontrar o ponto 06; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 0,46 metros e azimute de 162°07'09", até encontrar o ponto 07; daí deflete à direita e segue em reta, numa distância de 24,80 metros e com o azimute de 189°13'02", até encontrar o ponto 08, sendo que do ponto 03 até o ponto 08 confronta com a Rua José Benedito Teixeira; do ponto 08 deflete à direita e segue em reta, confrontando com o DAE (Departamento de Água e Esgotos, ETA II - Osiris de Oliveira) e com o lote 01 da Quadra L do loteamento Jd. Panambi numa distância de 133,56 metros e com o azimute de 278°40'46", até encontrar o ponto 09; daí deflete à direita e segue em reta, confrontando com a Rua dos Girassóis numa distância de 120,80 metros e com o azimute de 03°11'44", até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 17,42 metros e com azimute de 99°49'07", até encontrar o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 138,10 metros e com o azimute de 09°20'12", até encontrar o ponto 01 inicial desta descrição, sendo que do ponto 10 ao ponto 01 confronta com a Escola Estadual Comendador Emílio Romi, perfazendo **uma área superficial de 33.934,32 metros quadrados**. Transcrição nº 16.144, livro 3-Q, folhas 90, de 31/12/1921, do 1º RGI de Piracicaba – SP. OBS: 1) Conforme Memorial Descritivo e Planta

Topográfica, sob ID n. 8c9a6ff e 1ed7091, o local do imóvel é **Rua Treze de Maio, 1.269, Centro e Rua dos Girassois, 21, Jardim Panambi, Santa Bárbara D' Oeste/SP.** 2) Conforme Auto de Penhora, Constatação e Avaliação, no local está tanto o **estádio** quanto a área de lazer do União Agrícola Barbarense Futebol Clube, que é composto por um salão de baile com frente para a Rua Treze de Maio, nº 1269 com área térrea de 1.193,75 m² (no qual há um palco, uma pista de dança de madeira, dois banheiros sociais amplos, um camarim com banheiro interno, um bar, uma cozinha com outro bar, uma bilheteria com banheiro e portas na frente, nos fundos e na lateral) e área superior de 567,96m² (com três banheiros, 4 chuveiros, 4 salas amplas e um camarim e espaço para observar o palco do térreo). Na parte de trás do salão funciona a administração, na qual há uma sala com 2 banheiros e outras duas salas com 1 banheiro. Banheiros embaixo da arquibancada metálica com área de 32,40m². Uma arquibancada construída com 5 pavimentos (no 1º pavimento – térreo há 4 alojamentos para jogadores, e salas de imprensa, zeladoria, comissão técnica e coordenadoria com 4 vestiários, etc. No 2º pavimento há 3 alojamentos com 1 banheiro e o setor de fisioterapia com 4 banheiros de hidromassagens. No 3º pavimento há um refeitório com cozinha industrial, dispensa de alimentos, copa com câmara fria e um banheiro, um salão vago e 5 alojamentos com 3 banheiros. No 4º pavimento há área livre destinada a academia, um bar, uma bilheteria e dois banheiros. No 5º pavimento há 13 salas para cabines de rádio e televisão e camarotes para visitantes). Na parte externa da arquibancada há 1328 cadeiras de plástico com encosto sendo parcialmente coberta com telhas galvanizadas. Sede social térrea com 711,68 m² (com secretaria, casa de bombas, sauna seca, sauna úmida, banho pressurizado, 06 chuveiros, bar, área de descanso com 30 espreguiçadeiras e armários), na parte superior com 711,68m² (uma sala de troféus, dois banheiros, 3 salas, academias de musculação e ampla sacada). Outro salão de baile com 1.429,25 m² (com palco, pista em madeira, dois banheiros amplos, camarim, com bar que serve tanto o salão quanto o estádio. Em anexo há uma sala de ginásticas com espelho interno). Vestiário para piscinas com 478,15 m² (vestiário feminino, banheiro masculino e feminino, 6 salas, um depósito com solário superior com duas escadas de acesso). Bar com 246,40 m² (com cozinha, depósito, dois banheiros e ampla parte coberta com espaço para 3 mesas de sinuca, etc, com solário superior com uma escada). Churrasqueira coberta, playground infantil com diversos brinquedos, 3 campos de futebol (grama, areia e grama sintética), quadra de vôlei de areia. Jardim lateral com 12 bancos de concreto e área de descanso em baixo de árvores com mais de 50 bancos de concreto. Parque aquático com um tobogã com aproximadamente 12 metros de altura que cai numa piscina infantil de vinil, uma piscina vinílica 14x7m aquecida e coberta com laterais em vidro tipo blindex, uma piscina azulejada semi olímpica (25m) com seis raias, uma piscina infantil azulejada (8m de diâmetro) e outra grande azulejada em formato irregular de feijão (30mx12m) e profunda, há 3 casas de máquinas subterrâneas para as piscinas. Estádio com campo de futebol (115mx82m de gramado) com quatro torres de iluminação com 36 holofotes, com quatro arquibancadas metálicas (duas maiores e duas menores) e uma de alvenaria, além da com 5 pavimentos. 4 bilheterias próximas as arquibancadas. Há estacionamento interno para diversos veículos. Na Rua dos Girassois há uma portaria com bilheteria. **No setor de cadastro da Prefeitura de Santa Bárbara D' Oeste foi fornecido o BIC com área construída de 4.100,26m², e terreno de 29.400,00m². No Clube foi fornecida uma planta na qual consta área total de terreno de 34.187,04m², e área construída de 7.577,59m², sem considerar as arquibancadas de ferro e alvenaria e as cinco piscinas e a portaria. O estádio e a sede estão edificadas sobre uma área inferior (34.187,04m²) do que consta na descrição inicial da transcrição (42.463,30m²), devendo o eventual adquirente regularizar às suas expensas o imóvel junto aos órgãos competentes.** A penhora abrangerá todo o imóvel da transcrição número 16.144 do 1º RGI de Piracicaba – SP para fins de registro no Cartório de Imóveis, mas que efetivamente o eventual adquirente terá direito apenas a área em que estão edificadas a sede e o estádio, a ser apurada por profissional competente designado pelo próprio adquirente. 2) Conforme Auto de Constatação e Avaliação, sob ID n. 3ccb279, os lotes 1 e 2 da quadra K, **que correspondem as matrículas nº 22.821 e 22.822 do RGI de Santa Bárbara D'Oeste, estão dentro do clube, na área das piscinas, que foi penhorada/avaliada.** Segundo informações, inexistem cadastro na Prefeitura para estes lotes pois pertencem a outra área do Clube. 3) Conforme documento juntado nos autos, sob ID n. 593a706, o imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste/SP sob nº 15.06121.23.59.0638.01.001, imóvel 4249. 4) Conforme documento juntado nos autos, sob ID n. 986cc71, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste/SP, a Prefeitura não possui nenhuma planta que demonstre o descrito na transcrição nº

16144. A área pública com frente para a Rua Calil Baruque e fundos para a União possui a transcrição nº 23.680. 5) Conforme informações *ID n. ed0890e*, o imóvel supra passou a pertencer a circunscrição única de Santa Bárbara D' Oeste/SP, em 08 de abril de 1962. 6) Conforme r. decisão proferida nos autos, sob *ID n. 97487d1*, a nota de devolução do 1º RGI de Piracicaba consta informação que da transcrição 16.144 a proprietária Cia Industrial e Agrícola Santa Bárbara destacou e doou uma parte ideal do imóvel equivalente a 2,5 alqueires de terras (aproximadamente) para o União Barbarense. Segundo a averbação 2 da transcrição 16144, da área doada (60.500 m2) foi "levantada" uma área de 41.663,30m2 e outra de 800m2, as quais somadas totalizam 42.463m2. Em 1958, por meio da Transcrição nº 20866 do 2º RGI de Piracicaba a área contendo 800 m2 foi doada pelo União Barbarense à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste. Quanto à área de 41.663,30m2, no ano de 1960, foi transmitida para Jose J. Sans apenas uma parte da mesma, perfazendo 34.860 m2 (transcrição 23.680 do RGI de Piracicaba). Desta área a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste desapropriou 8.415 m2 destinada à construção de uma Estação de Tratamento de Água. O remanescente foi aberta a matrícula 1.662 sobre a qual foi implantado o loteamento denominado "Jardim Sans". Portanto, restaram 6.803,30 m2 da área de 41.663,30 m2. Da área inicial de 60.500 m2, eventualmente restam 2 remanescentes aritméticos não especificados, sendo um de 18.036,70m2 e outro com 6.803,30 m2, em um total de 24.840 m2. Esta área remanescente não foi aberta matrícula em razão de não terem sido apontadas as medidas perimetrais, confrontações e localização dentro do todo. Em razão de não haver matrícula restou impossibilitado o registro da penhora. Eventual comprador deverá possuir ciência das inconsistências quanto à metragem do imóvel penhorado e que a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis será às suas expensas e que estará adquirindo o imóvel com a cláusula "ad corpus". **B) LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de **Santa Bárbara D' Oeste**, perímetro urbano, no local denominado "**JARDIM PANAMBI**", indicado pelo nº 01 da quadra "K", medindo em linha reta e em curva na esquina formada pelas Ruas 04 e Rua dos Girassóis, antiga Rua 03, quinze metros e sete centímetros (15,07m), de m lado mede quinze metros e cinquenta centímetros (15,50m) e confronta com a Rua dos Girassóis, antiga Rua 03, de outro lado, da frente aos fundos, mede vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m) e confronta com propriedade de União Agrícola Barbarense F.C, e nos fundos mede doze metros (12,00m) e confronta com o lote 02, com a **área de 265,50 metros quadrados**. Nº Cadastro - 01-02-1163-0003-01 (PML). Imóvel matriculado sob nº 22.821 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste – SP. ÔNUS: 1) Conforme Av.02/22.821 consta PENHORA no processo nº 00690-2005-086-15-00-4-RT pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 2) Conforme Av. 05/22.821 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 30833201300209001 pela Vara do Trabalho de Curitiba – PR. 3) Conforme Av.06/22.821 consta PENHORA no processo nº 0003907-53.2011.8.26.0533 pelo 1º Ofício Cível de Santa Bárbara D'oeste – SP. 4) Conforme Av.07/22.821 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00001900220145120005 pela 1ª Vara do Trabalho de Itajaí – SC. 5) Conforme Av.09/22.821 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo nº 00110117120175180012 pela Vara do Trabalho de Goiânia – GO. 6) Conforme Av.10/22.821 consta PENHORA no processo nº 00107289020165150004 pela 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto – SP. 7) Conforme Av. 11/22.821 consta PENHORA no processo nº 0000223-42.2019.8.26.0533 pelo 3º Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 8) Conforme Av.12/22.821 consta PENHORA no processo nº 0001120-37.2000.8.26.0533 pelo 3º Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. **C) LOTE DE TERRENO**, sem benfeitorias, situado nesta cidade de **Santa Bárbara D' Oeste**, perímetro urbano, no local denominado "**JARDIM PANAMBI**", indicado pelo nº 02 da quadra "K", medindo quatro metros e cinquenta centímetros (4,50m) de frente em linha reta, para a Rua 05, dezessete metros (17,00m) de um lado, confrontando com a Rua dos Girassóis, antiga Rua 03, treze metros e dezenove centímetros (13,19m) em curva na esquina formada pelas Ruas 05 e dos Girassóis, vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m) de outro lado, da frente aos fundos, onde confronta com propriedade de União Agrícola Barbarense F.C, doze metros (12,00m) nos fundos confrontando com o lote 01, com a **área de 294,00 metros quadrados**. Nº Cadastro – 01-02-1163-0003-01 (PML). Imóvel matriculado sob nº 22.822 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste – SP. OBS: Conforme Auto de Constatação e Avaliação, sob *ID n. 3ccb279*, os lotes 1 e 2 da quadra K, que correspondem as matrículas nº 22.821 e 22.822 do RGI de Santa Bárbara D'Oeste, estão dentro do clube, na área das piscinas, que foi penhorada/avaliada. Segundo informações, inexistem cadastro na Prefeitura para estes lotes pois pertencem a outra área do Clube. ÔNUS: 1) Conforme Av.02/22.822 consta PENHORA no processo nº 00690-2005-086-15-00-4-RT pela Vara do Trabalho de Santa Bárbara D' Oeste –

SP. 2) Conforme Av.05/22.822 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo n° 30833201300209001 pela Vara do Trabalho de Curitiba - PR. 3) Conforme Av.06/22.822 consta PENHORA no processo n° 0003907-53.2011.8.26.0533 pelo 1° Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 4) Conforme Av.07/22.822 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo n° 00001900220145120005 pela 1ª Vara do Trabalho de Itajaí – SC. 5) Conforme Av.08/22.822 consta PENHORA no processo n° 1002185-25.2015.8.26.0533 pelo Setor de Execuções Fiscais de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 6) Conforme Av.10/22.822 consta INDISPONIBILIDADE DE BENS no processo n° 00110117120175180012 pela Vara do Trabalho de Goiânia - GO . 7) Conforme Av.11/22.822 consta PENHORA no processo n° 0000223-42.2019.8.26.0533 pelo 3° Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. 8) Conforme Av.12/22.822 consta PENHORA no processo n° 0001120-37.2000.8.26.0533 pelo 3° Ofício Cível de Santa Bárbara D' Oeste – SP. Total avaliado em 08/06/2017 em R\$ 37.100.000,00 (trinta e sete milhões e cem mil reais). **Valor mínimo: R\$ 18.550.000,00 (dezoito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais). – PROPOSTA CONDICIONAL – R\$ 11.130.000,00 (Entrada de R\$ 3.339.000,00 e 29 parcelas de R\$ 268.655,17).**